

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

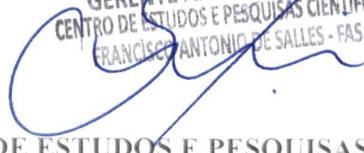
O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, este processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **ANATOMIA PATOLÓGICA** visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 014/2023, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói, referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. DO OBJETO:	2
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3. DO PROCEDIMENTO:	2
4. DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
6. DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7. DA CONTRATAÇÃO:	5
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	5

Rio de Janeiro (R.J) 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ S. BONFÁ
GERENTE ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS


CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de ANATOMIA PATOLÓGICA para atendimento ao Contrato de Gestão nº 014/2023, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói, referente ao Hospital Municipal Oceânico Gilson Cantarino, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

- 2.1.1** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- 2.1.2** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
- 2.1.3** Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.

2.2 Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.3** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2 As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.

- 3.2.1** Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem;

3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 10/10/2025 às 18:00 horas.**

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1** A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.
- 4.2** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



4.10 É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 Qualificação Técnica:

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Página 4 de 6

- a) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência;

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2** A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

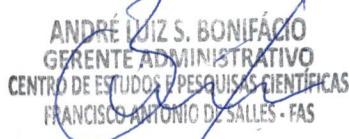


Página 5 de 6



8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 06 de outubro de 2025.


ANDRÉ LUIZ S. BONIFÁCIO
GERENTE ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Página 6 de 6

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 001/2022 e o Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contratação de empresa que realize serviços de **ANATOMIA PATOLÓGICA** para atender as necessidades do HMOGC.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DO OBJETO:	2
3.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	3
4.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	19
5.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	20
6.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	21
7.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	21
8.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	23
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	24

Rio de Janeiro (RJ), 06 de outubro de 2025


ANDRÉ LUIZ S. BONIFÁCIO
GERENTE ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	06/10/2025
Limite de Proposta	10/10/2025

2. DO OBJETO:

- 2.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **ANATOMIA PATOLÓGICA**, para unidade do **HOSPITAL MUNICIPAL OCEÂNICO DR. GILSON CANTARINO** gerida pelo **FAS**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.
- 2.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:
- 2.2.1 HMOGC: Avenida Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 382 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-000.
- 2.3 Nos serviços tidos como objeto do presente Termo de Referência encontram-se exames HISTOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS E IMUNOHISTOQUÍMICAS (EM CASO DE EVIDENCIAS QUE SUGIRAM NEOPLASIAS MALIGNAS), em consonância com as normas DESCRIPTAS NA Resolução CFM nº 2169/2017, Lei nº 14.238/2021 (Estatuto da Pessoa com Câncer), que detalha direitos como acesso ao diagnóstico, tratamento e atendimento humanizado, e a Lei nº 12.732/2012 QUE DETERMINAM PRAZOS PARA INÍCIO E DE TRATAMENTO E ACESSO DIAGNÓSTICO.
- 2.4 Os serviços contratados compreendem os exames de ROTINA HISTOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS E IMUNOHISTOQUÍMICAS, devendo a estrutura da **CONTRATADA** ser adequada à perfeita realização dos exames.

- 2.5** Todos os exames serão faturados com base nos valores apresentados na Tabela SIGTAP/SUS que servirão de base para a Proposta Comercial e ou tabelas comerciais à serem acordadas que viabilizem a prestação de serviço através do Centro de Estudos Francisco Antônio Sales.
- 2.6** A cobertura mínima do laboratório deverá contemplar:

LABORATÓRIO DE ANATOMOPATOLOGIA				
EQUIPE MÍNIMA	Diarista	12 HS DIA	12 HS NOITE	TOTAL
Médico Patologista para exames de congelação	-	-	-	De acordo com a necessidade do serviço de Cirurgia e Radiointervenção.
Técnicos para recepcionar os espécimes, prover o acondicionamento e prover as etapas pré-analíticas dos exames com congelação	-	-	-	Definido pelo laboratório para cobertura do SLA do contrato
Técnicos para recepcionar espécimes, prover acondicionamento e etapas pré-analíticas de exames histopatológicos, citopatológicos e/ou quaisquer outros procedimentos de análise anatomopatológica como: revisão de blocos e lâminas, de espécimes coletados nos procedimentos realizados na unidade que dispensem a presença do patologista				Definido pelo laboratório para cobertura do SLA 7 a 14 dias úteis para disponibilizar os resultados dos exames.
TOTAL PROFISSIONAIS	2	7	6	28

2.7 Responsável Técnico: Designação de um médico patologista, titulado pela SBP (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), com experiência para exercer a função de coordenador do serviço e responsável pela liberação dos laudos.

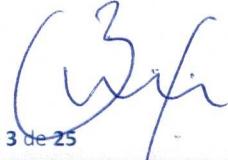
2.8 Técnicos: desejável de experiência prévia em ambiente hospitalar para os técnicos plantonistas, comprovada por meio de documentação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

3.1.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



da legislação vigente;

- 3.1.2 Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- 3.1.3 Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e com prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 3.1.4 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 3.1.5 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 3.1.6 Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 3.1.7 Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta de repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória;
- 3.1.8 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, de forma imotivada, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação pela parte contrária.
- 3.1.9 Durante o período de aviso prévio, as partes obrigam-se a manter o cumprimento integral das obrigações contratuais, de forma a garantir a continuidade e segurança da relação contratual, bem como possibilitar a adequada transição de responsabilidades, evitando prejuízos à parte contrária.
- 3.1.10 Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- 3.1.11 Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR- 7);
- 3.1.12 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- 3.1.13 A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Página 4 de 25

3.1.14 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

3.1.15 Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a)** Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b)** Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c)** Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d)** Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e)** Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f)** Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
- g)** Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

3.1.16 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;

3.1.17 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

3.1.18 Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/17, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;

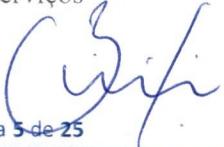
3.1.19 Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

3.1.20 Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.1.21 Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



prestados;

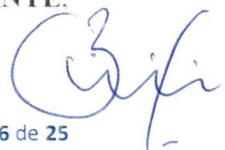
- 3.1.22** Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 3.1.23** Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 3.1.24** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS ANTONIO DE SALLES**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- 3.1.25** Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- 3.1.26** Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- 3.1.27** Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- 3.1.28** Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- 3.1.29** Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- 3.1.30** Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosada o recebimento de valores.
- 3.1.31** A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela e o **CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS ANTONIO DE SALLES**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, resarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 3.1.32** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayerton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Página 6 de 25



a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 3.2.1** A CONTRATADA deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços, objeto do contrato;
- 3.2.2** Toda a equipe técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA incluindo sua capacitação;
- 3.2.3** Os laudos de citologia, histopatologia e imuno-histoquímica devem ser obrigatoriamente assinados por médico respectivamente citologista e patologista com título de especialista da Sociedade Brasileira de Patologia;
- 3.2.4** O pessoal técnico deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal, sem uso de adornos, com cabelos presos, equipamentos de proteção individual EPI, obedecendo a Norma Regulamentadora 32 de 16 de novembro de 2005, do Ministério do Trabalho;
- 3.2.5** A CONTRATADA deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da Unidade;
- 3.2.6** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição quando ocorrer à falta de funcionário em tempo hábil a reverter quaisquer prejuízos ao serviço;
- 3.2.7** A CONTRATADA não poderá manter em seu quadro funcional, estagiários e menores aprendizes.
- 3.2.8** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o serviço de transporte do material biológico da Unidade para processamento externo;
- 3.2.9** A CONTRATADA deverá utilizar meios de transporte adequado de acordo Resolução ANVISA RDC 20 de 10 de abril de 2014, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura controlada e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material;
- 3.2.10** A CONTRATADA deverá retirar os materiais que necessitem ser processados externamente, diariamente, de segunda a sábado, a partir das 09h da manhã.
- 3.2.11** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coleta de materiais para a realização dos exames nas 24h;
- 3.2.12** A CONTRATADA deverá fornecer protocolo de coleta com prazo de entrega do laudo;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- 3.2.13** A CONTRATADA será responsável diuturnamente pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta;
- 3.2.14** A CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de código de barras para identificação das amostras;
- 3.2.15** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Núcleo de Vigilância Hospitalar – NVH, acesso ao sistema para fins de rastreio das Doenças de Notificação Compulsória atendendo à Portaria do Ministério da Saúde nº 1271 de 06 de junho de 2014 e ainda, ao andamento das culturas para controle da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- 3.2.16** A empresa deverá possuir equipamentos automatizados de última geração com profissionais capacitados pelos fornecedores, sendo a quantidade compatível à execução do contrato;
- 3.2.17** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar cronograma anual de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos e realizar a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada;
- 3.2.18** A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis;
- 3.2.19** A CONTRATADA deverá realizar todos os exames solicitados dentro das normas BPLC permitindo que todos os processos possam ser acompanhados e rastreados.
- 3.2.20** A CONTRATADA deverá gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação de acordo com GRUPOS DE RESÍDUOS (Resolução ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004/ Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005)
- 3.2.21** GRUPO A: Resíduos biológicos (potencialmente infectante)
- 3.2.22** GRUPO B: Resíduos químicos
- 3.2.23** GRUPO C: Resíduos radioativos
- 3.2.24** GRUPO D: Resíduos comuns
- 3.2.25** GRUPO E: Materiais perfurocortantes
- 3.2.26** O transporte do resíduo do laboratório para o abrigo externo será realizado pelo serviço de limpeza da Unidade.
- 3.2.27** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços, conforme a Resolução ANVISA RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002.



- 3.2.28** A empresa deverá dispor de toda a infraestrutura de informática (hardware, software e rede lógica, e ainda acesso à internet) para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação de serviços conforme a demanda;
- 3.2.29** O sistema de informática deverá permitir o acompanhamento gerencial: tempo de demora na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições, emitir relatório das culturas positivas, entre outros;
- 3.2.30** A empresa deverá dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do contrato;
- 3.2.31** O sistema de informática da CONTRATADA deverá promover INTEGRAÇÃO com o sistema adotado pela Unidade, diretamente no prontuário eletrônico do paciente, permitindo a visualização ágil e precisa pelos profissionais de saúde.
- 3.2.32** Os exames excedentes realizados por mês serão cobrados unitariamente pela CONTRATADA, faturados com os valores constantes na tabela SUS;
- 3.2.33** Será admitido o faturamento dos exames pelos valores indicados na Tabela AMB 96, tabela AMB 99 e CBHPM se estes não estiverem previstos na tabela SUS, ou sucessivamente de uma tabela para a outra;
- 3.2.34** A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os resultados dos exames processados na Unidade no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para os de emergência e urgência e 03 (três) horas para os de rotina dos pacientes internados, conforme o ANEXO III: ROL DE EXAMES REALIZADOS INTERNAMENTE.
- 3.2.35** Para os demais exames encaminhados ao laboratório central deverão ser obedecidos os prazos determinados.
- 3.2.36** Compete à CONTRATADA realizar:
- 3.2.37** Treinamento e capacitação periódica dos profissionais com emissão de certificado;
- 3.2.38** Implantação dos Procedimentos Operacionais Padrão - POPs;
- 3.2.39** Implantar controle de qualidade interno com emissão de certificados;
- 3.2.40** Implantar controle de qualidade externo com emissão de certificados (PELM ou PNCQ).
- 3.2.41** A CONTRATADA deverá:
- 3.2.42** Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo, por seis meses;
- 3.2.43** Manter as lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 anos;
- 3.2.44** Manter os blocos de parafina no mínimo durante 05 anos;
- 3.2.45** Fornecer lâmina e bloco de parafina quando solicitado, no prazo de 05 dias;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

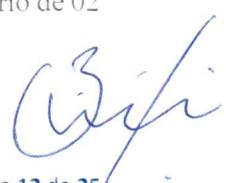


- 3.2.46** Manter as requisições e laudos para estudo citológico e histopatológico, no mínimo durante 05 anos. Seguindo os respectivos resultados sob a vigilância do serviço de documentação médica;
- 3.2.47** Manter o laboratório em perfeitas condições e instalações para seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302 de 13 de outubro de 2005;
- 3.2.48** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.49** Garantir o sigilo dos resultados e entrega dos laudos somente ao próprio ou ao seu representante legal;
- 3.2.50** Garantir o registro das amostras recebidas para análise em livro de protocolo ou formulário próprio devidamente assinado pelo responsável do recebimento;
- 3.2.51** Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnico designado pela CONTRATANTE;
- 3.2.52** Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou à terceiros estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer;
- 3.2.53** Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;
- 3.2.54** Garantir banco de dados dos testes rápidos através de livro de registro.
- 3.2.55** Completar todo o processo de implantação, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, garantindo que não ocorra a paralisação do fluxo de exames já realizados, com o objetivo de fornecer eficiente continuidade à rotina funcional já existente;
- 3.2.56** Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/autorizados pela CONTRATANTE;
- 3.2.57** Manter os Laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05, RDC 50/02 e Portaria SES/CVS Nº 743/06;
- 3.2.58** Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos das Unidades à

- apreciação da Direção Administrativa/Fiscalização de cada Unidade, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto;
- 3.2.59** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
- 3.2.60** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários a realização de todos os exames, incluindo todo o material de expediente e descartáveis, zelando pela qualidade e compromisso assumidos pelos órgãos regulatórios;
- 3.2.61** Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);
- 3.2.62** Monitorar todos os equipamentos instalados na Unidade por frequente controle de qualidade interno e participar de programas da qualidade externos e proficiências disponibilizando os resultados e registros dos mesmos aos supervisores da Unidade;
- 3.2.63** Realizar todos os exames solicitados dentro das normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico - BPLC, permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelos supervisores da Unidade, ou outros técnicos da área;
- 3.2.64** Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP– Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;
- 3.2.65** Garantir o registro no momento da coleta com protocolo de entrega da amostra no laboratório contendo a hora da coleta de fácil identificação, bem como o registro de entrega no laboratório, em livros de registro de recebimento devidamente/claramente assinados pelos funcionários da coleta;
- 3.2.66** Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados de pânico;
- 3.2.67** Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio, através de links e/ou instalação de softwares, para Coordenação do laboratório da Unidade, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;
- 3.2.68** Apresentar Sistema Operacional preparado para promover o interfaceamento de sistemas de controle qualitativo e quantitativo proposto pela CONTRATANTE;
- 3.2.69** Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento da Unidade;



- 3.2.70** Fornecer dados gerenciais diariamente atualizados, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;
- 3.2.71** Disponibilizar veículos em perfeitas condições, adequados conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico segundo estabelecido na Resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC Nº 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas e suas atualizações;
- 3.2.72** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao setor requisitante os resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como Valores de Pânico;
- 3.2.73** Acompanhar os procedimentos de coleta objetivando diagnosticar e relatar à CONTRATANTE possíveis interferências prejudiciais a continuidade da rotina e prazos estabelecidos para os exames de emergência;
- 3.2.74** Para os diagnósticos cito-histopatológicos, obedecer às classificações universalmente recomendadas pelos Serviços de Histopatologia recomendados pela Sociedade Brasileira de Patologia, e demais referências, além da utilização das recomendações preconizadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
- 3.2.75** Todas as requisições, laudos e lâminas para estudos citológicos e histopatológicos e blocos de parafina utilizados para a análise dos citohistopatológicos devem estar disponíveis e arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 (vinte) anos nos casos de exames positivos - seguindo os respectivos resultados sob a vigilância do serviço de documentação médica;
- 3.2.76** Fornecer lâminas e blocos de parafina quando solicitados, no prazo de 5 dias;
- 3.2.77** Os materiais descartáveis não poderão sob nenhuma hipótese ser reutilizados;
- 3.2.78** Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de Informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado todos em regime de comodato, bem como os cedidos, adquiridos ou fornecidos pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional;
- 3.2.79** A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de backup para imediata substituição dos equipamentos que apresentarem problemas, para que de forma alguma, haja interrupção ou prejuízo à assistência da CONTRATANTE. Obedecendo ao critério de 02 (duas) horas para liberação dos exames de urgência e emergência;



- 3.2.80** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como a sua troca, no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando as duas ações do parágrafo anterior não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional da Unidade;
- 3.2.81** Imprimir os resultados com a logomarca da SMS em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames, deverá apresentar em campo visível e que permita fácil localização, a data e hora de recebimento da amostra e data e hora da entrega do resultado;
- 3.2.82** Imprimir os laudos provenientes da Unidade e os emitidos pelo Laboratório Central/Núcleo Operacional da CONTRATADA em estações administrativas de trabalho localizados na Unidade ou encaminhar diariamente os laudos realizados externamente por meio de malote em logística de transporte da própria CONTRATADA que paralelamente deverão ser disponibilizados para consulta por meio informatizado/digital;
- 3.2.83** Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames;
- 3.2.84** Fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos;
- 3.2.85** Temperatura e Armazenamento: Monitoramento de temperatura em todas as etapas de transporte e armazenamento das amostras, com registros periódicos, a fim de garantir a integridade das amostras.
- 3.2.86** Gerenciar e segregar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para pérfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/18 e RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05): GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE) GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS GRUPO E - MATERIAIS PÉRFUROCORTANTES
- 3.2.87** Treinamento e Capacitação: O laboratório deverá realizar treinamentos periódicos de biossegurança para toda a equipe, com foco no manejo adequado de resíduos e no uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 3.2.88** Plano de Gestão de Resíduos: O laboratório deverá apresentar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com protocolos claros para segregação e descarte de resíduos classificados nos Grupos A, B, C, D, E, conforme a Norma Regulamentadora NR-32.

- 3.2.89** Auditorias e Conformidade: O laboratório deverá submeter-se a auditorias internas periódicas para verificação de conformidade com as normas de biossegurança e gestão de resíduos.
- 3.2.90** Gerenciar os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, pois, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico);
- 3.2.91** Fornecer todos os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamento de Proteção Coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;
- 3.2.92** Apresentar, obedecendo aos respectivos prazos legais, ao setor de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Unidade Hospitalar ou do FAS todos os documentos previstos em legislação vigente;
- 3.2.93** Designar e informar a Unidade Hospitalar o nome do funcionário (biólogo) que deverá ficar como responsável técnico por manter o contato e atendimento das solicitações da CONTRATANTE;
- 3.2.94** Os valores a serem cobrados pelos exames acima/abaixo listados devem respeitar o desconto mínimo de 2% (dois por cento) sobre os valores unitários estimados na Tabela SUS
- 3.2.95** A lista dos exames apresentada que não possui histórico de realização nas unidades de saúde, caso haja necessidade de realização, os valores a serem cobrados devem respeitar o desconto mínimo de 2% (dois por cento) sobre os valores unitários estimados na Tabela SUS.
- 3.2.96** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2.97** Atender a todas as solicitações feitas pelas Unidades de Saúde, consoante cronograma a ser estipulado entre as PARTES;
- 3.2.98** Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, atentando-se à qualidade e validade do referido material, devendo
- 3.2.99** trocar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas os suprimentos que apresentarem irregularidades.

- 3.2.100** A não observância do disposto na cláusula anterior implicará na glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA.
- 3.2.101** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado à execução dos serviços ora contratados;
- 3.2.102** Ser a única responsável por seus empregados e auxiliares, no que concerne o cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 3.2.103** Exigir de seu pessoal o uso de uniforme e crachá de identificação;
- 3.2.104** Disponibilizar aos seus colaboradores, a título gratuito, EPI- Equipamentos de Proteção Individual- consoante o risco do serviço executado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme legislações pertinentes, bem como registrar o fornecimento dos referidos equipamentos a seus empregados, seja por meio de fichas, sistema eletrônico ou livros;
- 3.2.105** Exigir e fiscalizar o uso dos referidos EPIs, bem como orientar e treinar seus funcionários para o uso correto deles;
- 3.2.106** Garantir a higienização e manutenção periódica do EPIs, devendo substituí-los imediatamente em caso de dano ou extravio;
- 3.2.107** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os respectivos documentos comprobatórios;
- 3.2.108** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir outros documentos;
- 3.2.109** Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato
- 3.2.110** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais destinados ao atendimento do CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA



e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados

3.2.111 A CONTRATADA declara expressamente conhecer do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços

3.2.112 CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência

3.2.113 Observar no curso da execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações

3.2.114 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato

3.2.115 Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o CONTRATANTE

3.2.116 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores

3.2.117 Não utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.2.118 Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

3.2.119 Não interromper a prestação dos serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Página 16 de 25



- 3.2.120** Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal
- 3.2.121** Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital;
- 3.2.122** A CONTRATADA, independentemente dos tipos de exames supra indicados, deverá ter capacidade operacional para realizar quaisquer outros que se façam necessários e estejam previstos na Tabela SIGTAP/SUS. Apenas exames previstos na Tabela SIGTAP/SUS serão admitidos para faturamento.
- 3.2.123** Para execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de material de coleta (incluindo seringas, agulhas, luvas, frascos, swabs, bronquinhos, tubos e os meios de acondicionamento das amostras), material de processamento dos exames, transporte do material biológico, capacitação dos profissionais envolvidos no processo, adequação e manutenção predial, bem como a infraestrutura física dos locais disponibilizados para a prestação dos serviços. Deverá implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software), equipamentos de informática (hardware), além de recursos humanos permitindo a liberação eletrônica e impressão de laudo dos exames, mapas de produção, mapas e gráficos de interesse epidemiológico, além de fornecer acesso aos resultados por sistemas de informações para a equipe médica ou multidisciplinar envolvida no cuidado ao paciente.
- 3.2.124** A CONTRATADA deverá estabelecer fluxo de trabalho fornecendo suporte às ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar informando os resultados dos exames e das culturas solicitadas no prazo descrito nas legislações vigentes;
- 3.2.125** De acordo com a necessidade, a CONTRATADA deverá apresentar-se preparada para absorver futuras demandas apresentadas no perfil assistencial de saúde quando necessário;
- 3.2.126** Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os insumos laboratoriais inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas, pela gestão administrativa e técnica dos exames, pelo transporte do material biológico, pelo treinamento da equipe técnica e dos funcionários da CONTRATANTE lotados na Unidade, pela coleta de material biológico e também será responsável, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das

áreas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para prestação dos serviços, adequação esta, que deverá ser realizada de acordo com avaliação dos responsáveis da Unidade;

3.2.127 A **CONTRATADA** deverá implantar e manter o gerenciamento contínuo do sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação de resultados por meio digital e por Laudo Impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico.

3.2.128 A busca das amostras no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino deverá ser promovida pela **CONTRATADA**, sendo encaminhada ao posto de processamento, respeitando os valores de pânico, padrões de qualidade e segurança para o transporte, a manipulação das amostras e dos prazos de entrega;

3.2.129 A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela logística de busca no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino assim como seu transporte, acondicionamento obedecendo os critérios de segurança das amostras, conforme RDC se a legislação pertinente em vigor;

3.2.130 A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como a substituição imediata, com backup a disposição na unidade;

3.2.131 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas como mão de obra, insumos, equipamentos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

3.2.132 A **CONTRATADA** deverá fornecer o resultado dos exames no prazo máximo (de 7 a 14 dias úteis, entre exames histopatológicos, citopatológicos e imunohistoquímicas) estabelecido na tabela abaixo:

EXAME	TEMPO	VALOR UNITÁRIO
LAUDO DE BIÓPSIA	7 dias	R\$
LAUDO COM IMUNOHISTOQUÍMICA	14 dias	R\$
ANÁTOMO PATOLÓGICO	7- dias	R\$
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES	7- dias	R\$
COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA - COLPOCITOLOGICO	7- dias	R\$
HISTOPATOLÓGICO - POR CONGELAÇÃO	7- dias	R\$
IMUNOHISTOQUÍMICO - PAINÉIS ATÉ 5 MARCADORES	7-dias	R\$



Procedimento diagnóstico per operatório - peça adicional ou margem cirúrgica.

7-dias

R\$

3.2.133 A tabela acima é uma quantidade estimada em faturamentos informados.

3.2.134 Fica fixado neste termo de referência, para proposta de preço o teto de 400 exames mensais, sendo 50 congelações.

3.2.135 A contratada deverá realizar os exames que ultrapassarem o teto e deverá apresentar em relatório separado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 4.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 4.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 4.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 4.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 4.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 4.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e a **CONTRATADA**, de **CONTRATADA** e **CONTRATADA** para obrigações estabelecidas no contrato;
- 4.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 4.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 4.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 4.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 4.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 4.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.
- 4.13 Fornecer espaço físico adequado para a instalação do laboratório, contendo área física suficiente para instalação dos equipamentos, rede elétrica e hidráulica adequadas;
- 4.14 Efetuar o pagamento dos serviços executados à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas.
- 4.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos nesta proposta.
- 4.16 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.17 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.18 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 4.19 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 4.20 Fornecer à Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados

5. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 5.1 Edital de Seleção Pública nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS/NITERÓI)

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Página 20 de 25

- 5.2** Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.1** O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
- 6.1.1** Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.1.2** Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
 - 6.1.3** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
 - 6.1.4** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
 - 6.1.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1** O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 7.2** O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 7.3** As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.





- 7.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 7.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 7.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste CONTRATO;
- 7.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste CONTRATO.
- 7.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 7.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 7.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.

- 7.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 8.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 8.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 8.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 8.5 Para validar o pagamento da remuneração da execução do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deve submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- 8.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 8.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 8.8 O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 8.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 9.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 9.2 ~~Não serão feitas discussões ou negociações de novos termos nem alterações no termo, salvo se houver a aprovação da parte interessada.~~
- 9.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 9.4 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 06 de outubro de 2025.


ANDRÉ LUIZ S. BONIFÁCIO
GERENTE ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40